

CARTA DE COMPROMISSOS PELA EDUCAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE

Compromissos dos(as) candidatos(as) ao Governo do Estado

Gestão 2027-2030

PACTUAÇÃO CELEBRADA PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE COM A FINALIDADE DE ESTABELECEER COMPROMISSOS PARA O APRIMORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO NO ESTADO, NO PERÍODO DE 2027 A 2030.

A educação é direito de todas as pessoas e dever do Estado e da família, conforme estabelece o art. 205 da Constituição Federal. Sua garantia exige condições de acesso, permanência, participação, aprendizagem e conclusão das trajetórias educacionais, com qualidade, equidade, inclusão e respeito à diversidade dos estudantes, dos territórios e das comunidades.

A efetivação desse direito demanda planejamento de longo prazo, financiamento adequado, valorização dos profissionais, gestão democrática, participação social, fortalecimento do regime de colaboração e atuação intersetorial permanente entre educação, saúde, assistência social, segurança pública e proteção de direitos. Requer, ainda, a articulação das políticas estaduais com o Plano Nacional de Educação, o Sistema Nacional de Educação, os Planos Municipais de Educação e os instrumentos de planejamento e orçamento.

Esta Carta resulta das pautas, dos diagnósticos, das notas técnicas e das contribuições construídas no âmbito do **Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação no Rio Grande do Norte (Gaepe-RN)**, governança interinstitucional que reúne 35 instituições do Poder Público, do sistema de controle, do sistema de justiça, das administrações estadual e municipais das áreas da educação, saúde e assistência social, dos conselhos de educação, universidades e organizações da sociedade civil. São elas: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (ALRN); Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon); Arquidiocese de Natal; Câmara Municipal de Natal (CMN); Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte (Coegemas-RN); Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (CEE-RN); Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (CES-RN); Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio

Grande do Norte (CONSEC/RN); Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte (Cosems-RN); Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (Control); Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte; Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE-RN); Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (Fecam-RN); Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (Fiern); Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (Fecomércio-RN); Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn); Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef); Governo do Estado do Rio Grande do Norte; Instituto Articule; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN); Instituto Rui Barbosa (IRB), por meio de seu Comitê Técnico da Educação; Ministério Público de Contas do Rio Grande do Norte (MPC-RN); Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN); Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte (OAB-RN); Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC-RN); Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte (Sebrae-RN); Subcoordenadoria da Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte (Suvisa-RN); Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de sua representação no Estado do Rio Grande do Norte; Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN); Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN); União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, Seccional do Rio Grande do Norte (Uncme-RN); União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Seccional do Rio Grande do Norte (Undime-RN); Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern); Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa).

Por meio desta Carta, as candidatas e os candidatos ao Governo do Estado são convidados a assumir os seguintes compromissos para a gestão estadual 2027-2030:

COMPROMISSO 1 - PLANEJAMENTO DECENAL, REGIME DE COLABORAÇÃO E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Elaborar e implementar o novo Plano Estadual de Educação, articulado ao Plano Nacional, ao Sistema Nacional e aos Planos Municipais de Educação, com metas, responsabilidades, financiamento e mecanismos de monitoramento e de avaliação; assegurar a participação social em todas as etapas do Plano, com o envolvimento das instâncias permanentes de participação e controle social, e integrá-lo aos instrumentos de planejamento e orçamento; apoiar tecnicamente os municípios em seus planos; institucionalizar o regime de colaboração, com instâncias permanentes

de pactuação, assistência técnica e financeira e planejamento integrado; garantir o funcionamento transparente da Comissão Intergestores Bipartite da Educação do Estado do Rio Grande do Norte (Cibe/RN); e divulgar periodicamente o monitoramento dos planos e da implementação desta Carta.

COMPROMISSO 2 - SISTEMAS DE ENSINO, CONSELHOS DE EDUCAÇÃO E GESTÃO TÉCNICA

Fortalecer o Conselho Estadual de Educação (CEE-RN) e apoiar a estruturação e o funcionamento dos sistemas e conselhos municipais de educação, com autonomia e condições adequadas; manter ações de apoio técnico e de formação para conselhos e equipes gestoras das redes e escolas; adotar critérios técnicos, objetivos e transparentes para funções estratégicas e para a seleção de gestores escolares, assegurada a participação da comunidade nos processos de escolha; e fortalecer a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das unidades escolares e da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC-RN), com planejamento, transparência e participação social.

COMPROMISSO 3 - EDUCAÇÃO INFANTIL E POLÍTICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

Estruturar uma política estadual de apoio técnico e financeiro aos municípios, com previsão de recursos estaduais e mecanismos de cofinanciamento, para a universalização da pré-escola e a ampliação qualificada das vagas em creches, com prioridade para crianças em situação de vulnerabilidade; apoiar os municípios no levantamento periódico da demanda, na elaboração de planos de expansão, na organização transparente das listas de espera, na adoção de critérios públicos e equitativos de priorização das vagas e na redução progressiva da demanda não atendida; promover, em regime de colaboração, a implementação das normas de qualidade e equidade da Educação Infantil, apoiando a adequação da infraestrutura, das propostas pedagógicas, dos quadros profissionais e dos mecanismos de gestão; elaborar, instituir e implementar o Plano Estadual pela Primeira Infância e apoiar os planos municipais; e estabelecer governança intersetorial e mecanismos integrados e protegidos de produção e compartilhamento de dados, com vistas à formulação, à implementação e ao monitoramento de políticas integradas para a primeira infância.

COMPROMISSO 4 - ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fortalecer, em colaboração com os municípios, as políticas de alfabetização, com apoio técnico e pedagógico, formação, materiais, avaliações e acompanhamento das metas; estabelecer e monitorar continuamente metas de aprendizagem e equidade para os anos iniciais e finais do ensino fundamental, direcionando apoio às escolas e aos territórios com maiores desafios; implementar estratégias permanentes de recomposição das aprendizagens, correção de fluxo e redução das desigualdades, com recursos, monitoramento e apoio às redes municipais; acompanhar as trajetórias e as transições entre etapas, prevenindo reprovação e abandono; e fortalecer os anos finais mediante currículos contextualizados, práticas adequadas às adolescências, participação estudantil e formação dos profissionais.

COMPROMISSO 5 - ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR

Implementar com qualidade a organização curricular do Ensino Médio e reduzir desigualdades entre escolas, territórios e grupos sociais; promover o acesso dos estudantes elegíveis ao Programa Pé-de-Meia e superar barreiras à sua inclusão; assegurar, onde houver demanda, a oferta de Ensino Médio regular noturno e da Educação de Jovens e Adultos; ampliar, de forma planejada e equitativa, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, articulando-a às demais etapas e modalidades educacionais e ao mundo do trabalho; implementar com transparência a iniciativa Juros por Educação, com planejamento, metas, critérios de qualidade e acompanhamento dos resultados; fortalecer a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), garantindo financiamento, autonomia, expansão regional e incentivo ao ensino, à pesquisa e à extensão; fortalecer o Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (Ifesp) em sua missão de formação inicial e continuada dos profissionais da educação e a atuação da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (Fapern) no fomento à pesquisa educacional, à formação pós-graduada e à educação científica na Educação Básica; e ampliar as parcerias do Estado com as instituições de ensino superior, especialmente as públicas, para atender às necessidades das redes e fortalecer a formação dos profissionais da educação.

COMPROMISSO 6 - EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Consolidar a Educação Integral em Tempo Integral como política de Estado, com financiamento e planejamento de longo prazo; ampliar de forma planejada e equitativa as matrículas na rede estadual e apoiar sua expansão nas redes municipais, priorizando os estudantes e territórios mais vulneráveis; assegurar proposta pedagógica voltada à formação integral, com profissionais

qualificados e condições adequadas de alimentação, transporte, infraestrutura e permanência; e apoiar os municípios na institucionalização de suas políticas e na adequada execução dos recursos.

COMPROMISSO 7 - EQUIDADE E INCLUSÃO NO ACESSO, PERMANÊNCIA, APRENDIZAGEM E CONCLUSÃO

Fortalecer a Busca Ativa Escolar, em colaboração com os municípios e mediante atuação intersetorial, abrangendo crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono e o público da Educação de Jovens e Adultos; implementar plano de fortalecimento da Educação Especial Inclusiva, com eliminação de barreiras, acessibilidade, Atendimento Educacional Especializado, tecnologias assistivas e apoios adequados, inclusive mediante suporte técnico aos municípios; assegurar profissionais em quantidade suficiente, qualificados e com formação continuada, definindo os apoios a partir das necessidades dos estudantes, da avaliação pedagógica e do estudo de caso; monitorar as desigualdades com dados desagregados; institucionalizar a educação para as relações étnico-raciais; e garantir condições adequadas aos estudantes do campo, das águas e das florestas, indígenas e quilombolas, respeitando suas especificidades sociais, culturais, territoriais, ambientais, econômicas e identitárias.

COMPROMISSO 8 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E SELEÇÃO QUALIFICADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Assegurar o piso salarial profissional nacional, inclusive aos professores temporários, e fortalecer as carreiras, a remuneração e a progressão profissional; ampliar o quadro de docentes efetivos e restringir as contratações temporárias ao atendimento de necessidades transitórias e excepcionais, com planejamento das necessidades, realização de concursos, adequada alocação dos profissionais e garantia de formação inicial e continuada; adotar critérios técnicos, objetivos e transparentes nos concursos e processos seletivos, considerando a Prova Nacional Docente; promover, mediante concursos públicos, a recomposição dos quadros técnico-administrativos e de outros profissionais não docentes das unidades escolares e dos órgãos centrais e assegurar formação continuada a esses profissionais; promover condições adequadas de trabalho, saúde, bem-estar, apoio pedagógico e desenvolvimento profissional; e apoiar as redes municipais na formação, no planejamento de pessoal e na seleção qualificada.

COMPROMISSO 9 - CALENDÁRIO ESCOLAR, INFRAESTRUTURA E FINANCIAMENTO

Assegurar o cumprimento do calendário escolar e das cargas horárias previstas na legislação; garantir às escolas estaduais condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade, segurança, conectividade, saneamento, alimentação e transporte, com diagnóstico, definição pública de prioridades e monitoramento; estabelecer plano para conclusão, retomada ou repactuação das obras educacionais; apoiar os municípios na gestão e prestação de contas dos recursos e no cumprimento das condições de acesso aos mecanismos de financiamento; articular as fontes de recursos e assegurar sua aplicação planejada, equitativa e transparente, com controle social; e revisar o critério educacional de distribuição tributária, preparando a transição do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e preservando sua função de promover aprendizagem, equidade e colaboração entre as redes.

COMPROMISSO 10 - INTERSETORIALIDADE E PROTEÇÃO INTEGRAL

Fortalecer a governança intersetorial e instituir fluxos e protocolos permanentes de prevenção e resposta às situações de violência na ou contra as escolas, com responsabilidades definidas e apoio à sua implementação nos municípios; consolidar o Programa Saúde na Escola como política de Estado, com articulação interfederativa, integração entre educação, saúde e proteção social e garantia de recursos; ampliar a atuação de profissionais de psicologia e serviço social na Educação Básica; formar as equipes escolares para prevenção, acolhimento sem revitimização, proteção das informações, convivência escolar e segurança no ambiente digital; e integrar as ações de busca ativa, apoio psicossocial, alimentação, transporte e acompanhamento das trajetórias escolares.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A candidata ou o candidato que aderir à presente Carta compromete-se a considerar os compromissos nela estabelecidos na formulação, na revisão e na execução de seu programa de governo e, caso eleito(a), a incorporá-los aos instrumentos de planejamento, orçamento e gestão do Governo do Estado.

Compromete-se, ainda, a dar publicidade às medidas adotadas, aos recursos aplicados e aos resultados alcançados, possibilitando o acompanhamento periódico pelo Gaepe-RN e pelas instâncias de participação e controle social.

Os compromissos assumidos nesta Carta encontram-se detalhados no **Anexo I - Detalhamento Integral dos Compromissos**, que integra a presente pactuação para todos os seus fins. A implementação dos compromissos observará as diretrizes, as medidas, as responsabilidades e os fundamentos normativos constantes do referido Anexo.

Natal/RN, 11 de setembro de 2026.

Subscrevem a Carta de Compromissos pela Educação no Rio Grande do Norte:

Allyson Bezerra

Álvaro Dias

Arinalda do MLB

Cadu de Lula

Carlos Jararaca

Dário Barbosa

Henrique Lyra

Robério Paulino

Rodrigo de Bolsonaro

ANEXO I

DETALHAMENTO INTEGRAL DOS COMPROMISSOS

O presente Anexo integra a **Carta de Compromissos pela Educação no Rio Grande do Norte - Gestão estadual 2027-2030** e apresenta o detalhamento das medidas, das responsabilidades, dos mecanismos de implementação e monitoramento e dos fundamentos normativos relacionados aos dez compromissos, e seus respectivos itens, assumidos pelas candidatas e pelos candidatos signatários.

COMPROMISSO 1 - PLANEJAMENTO DECENAL, REGIME DE COLABORAÇÃO E GESTÃO DEMOCRÁTICA

1. elaborar, encaminhar e, após a aprovação, implementar o novo Plano Estadual de Educação, como política de Estado, em consonância com o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 15.388/2026, e com as diretrizes do Sistema Nacional de Educação, instituído pela Lei Complementar nº 220/2025, de forma articulada aos Planos Municipais de Educação, com diagnóstico territorial, metas mensuráveis, estratégias, responsáveis, prazos, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;
2. assegurar a participação social efetiva na elaboração, na implementação, no monitoramento e na avaliação do Plano Estadual de Educação, com o envolvimento e o fortalecimento do Fórum Estadual de Educação, do Conselho Estadual de Educação (CEE-RN) e das demais instâncias permanentes de participação e controle social;
3. integrar as metas e estratégias do Plano Estadual ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e aos planos periódicos de ação, com identificação das fontes de financiamento necessárias;
4. apoiar tecnicamente os municípios na elaboração, adequação, implementação e monitoramento dos Planos Municipais de Educação, respeitando as realidades territoriais, promovendo a participação popular e fortalecendo os conselhos e fóruns municipais de educação;
5. institucionalizar o regime de colaboração na educação por meio de lei estadual, em consonância com o Sistema Nacional de Educação (Lei Complementar nº 220/2025), definindo responsabilidades, instâncias permanentes de pactuação, mecanismos de assistência técnica e financeira, planejamento integrado e monitoramento das ações desenvolvidas entre o Estado

e os municípios, de modo a assegurar continuidade e segurança jurídica à cooperação federativa;

6. assegurar o funcionamento regular e transparente da Comissão Intergestores Bipartite da Educação do Estado do Rio Grande do Norte (Cibe/RN), instituída pelo Decreto Estadual nº 35.263, de 28 de janeiro de 2026, seguindo as determinações de publicidade das pautas, atas, deliberações, responsabilidades e resultados pactuados;
7. garantir o monitoramento das metas e estratégias dos Planos Decenais de Educação a cada dois anos, conforme determinado pela Lei nº 15.388/2026;
8. elaborar e divulgar relatório público anual integrado sobre o estágio de implementação desta Carta, apresentando resultados, desafios e providências ao Gaepe-RN e às instâncias de participação e controle social.

COMPROMISSO 2 - SISTEMAS DE ENSINO, CONSELHOS DE EDUCAÇÃO E GESTÃO TÉCNICA

1. fortalecer o CEE-RN e apoiar, em regime de colaboração, a criação, a estruturação e o funcionamento regular dos sistemas e conselhos municipais de educação, com autonomia, condições técnicas e financeiras e exercício de suas funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora e mobilizadora;
2. dar continuidade às ações de apoio técnico e de formação destinadas aos conselhos e às equipes gestoras municipais, observando as recomendações da Nota Técnica Gaepe-RN nº 01/2026 sobre a instituição e o fortalecimento dos sistemas e conselhos municipais de educação, em articulação com as instituições que integram o Gaepe-RN;
3. assegurar critérios técnicos, objetivos e transparentes para a ocupação de cargos e funções estratégicas na gestão educacional e para a seleção de gestores escolares, observando a participação da comunidade escolar e as normas aplicáveis, em consonância com a Meta 18.a do Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026), que determina a seleção dos diretores das escolas públicas por processo fundamentado em critérios técnicos de mérito e desempenho, seguido de escuta da comunidade escolar;
4. fortalecer a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das unidades escolares e da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC-RN), com transparência, planejamento e participação da comunidade educacional.

COMPROMISSO 3 - EDUCAÇÃO INFANTIL E POLÍTICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

1. estruturar uma política estadual de apoio técnico e financeiro aos municípios para universalizar a pré-escola, ampliar com qualidade as vagas em creches e atender progressivamente à demanda das famílias, com prioridade para crianças em situação de vulnerabilidade;
2. prever recursos estaduais e mecanismos de cofinanciamento para a expansão e a qualificação da Educação Infantil e, entre as aplicações legalmente autorizadas dos recursos do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag) e do Fundo de Equalização Federativa (Lei Complementar nº 212/2025), priorizar o apoio à infraestrutura de creches e pré-escolas segundo critérios públicos de demanda, desigualdade territorial, acessibilidade e qualidade;
3. apoiar os municípios no levantamento periódico da demanda, na elaboração de planos de expansão, na organização transparente das listas de espera, na adoção de critérios públicos e equitativos de priorização das vagas e na redução progressiva da demanda não atendida, em consonância com as recomendações da Nota Técnica Gaepe-RN nº 01/2025;
4. promover, em regime de colaboração com os municípios, a implementação das normas estaduais e nacionais de qualidade e equidade da Educação Infantil, especialmente a Resolução CEE-RN nº 01/2026, de 27 de maio de 2026, apoiando a adequação da infraestrutura, das propostas pedagógicas, dos quadros profissionais e dos mecanismos de gestão;
5. elaborar, instituir por ato normativo próprio e implementar o Plano Estadual pela Primeira Infância, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), com diagnóstico socioterritorial, metas, responsabilidades, indicadores, participação social e previsão de recursos, bem como apoiar a elaboração e a implementação dos planos municipais;
6. definir a governança intersetorial responsável pela elaboração e pelo monitoramento do Plano Estadual pela Primeira Infância, assegurando a articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, proteção e justiça, o fortalecimento do Comitê Gestor Intersetorial Estadual do Programa Criança Feliz e da Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (CGI/CF), instituído pelo Decreto Estadual nº 30.351/2021, no exercício de suas competências específicas, e a estruturação de mecanismos integrados de produção e compartilhamento protegido de dados, com vistas à formulação, à implementação e ao monitoramento de políticas integradas para a primeira infância.

COMPROMISSO 4 - ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

1. fortalecer, em regime de colaboração com os municípios, a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa RN), instituída pelo Decreto Estadual nº 33.990/2024, assegurando apoio técnico e pedagógico, formação continuada, materiais, avaliações diagnósticas e acompanhamento público das metas de aprendizagem;
2. estabelecer e monitorar metas de aprendizagem e equidade para os anos iniciais e finais, utilizando avaliações diagnósticas internas e externas para acompanhar as aprendizagens e direcionar apoio técnico, pedagógico e financeiro às escolas e aos territórios com maiores desafios;
3. implementar e fortalecer estratégias permanentes de recomposição das aprendizagens e de redução das desigualdades entre estudantes, escolas e territórios, a exemplo do Programa Caminhos de Aprendizagens: Avexadas para Aprender, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Lei nº 9.394/1996) e com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026), com atenção aos anos finais do Ensino Fundamental e às transições entre etapas, assegurando recursos orçamentários, apoio à adesão das redes municipais, monitoramento e avaliação dos resultados e ações de correção de fluxo e superação da distorção idade-série;
4. assegurar o acompanhamento da trajetória dos estudantes, especialmente nas transições entre os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e entre o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, prevenindo reprovação, abandono e distorção idade-série;
5. fortalecer os anos finais do Ensino Fundamental, em articulação com o Programa Escola das Adolescências, instituído pela Portaria MEC nº 635/2024, promovendo propostas curriculares contextualizadas, práticas pedagógicas adequadas às adolescências, participação dos estudantes e formação dos profissionais.

COMPROMISSO 5 - ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR

1. assegurar, em conformidade com a Política Nacional de Ensino Médio (Lei nº 14.945/2024), a implementação qualificada da organização curricular do Ensino Médio, com formação geral básica consistente, itinerários formativos compatíveis com as condições das escolas e orientação adequada aos estudantes;

2. reduzir as desigualdades de oferta e aprendizagem entre escolas, territórios e grupos sociais, garantindo condições adequadas às escolas urbanas, do campo, das águas e das florestas, indígenas, quilombolas e situadas em áreas de maior vulnerabilidade;
3. promover, em articulação com a União e os municípios, o acesso dos estudantes elegíveis ao Programa Pé-de-Meia (Lei nº 14.818/2024), identificando e superando barreiras à sua inclusão no programa e fortalecendo o incentivo à permanência e à conclusão do Ensino Médio;
4. assegurar, onde houver demanda manifesta e comprovada, a oferta de Ensino Médio regular no turno noturno, conforme determinado pela Política Nacional de Ensino Médio (Lei nº 14.945/2024), e da Educação de Jovens e Adultos, nos termos da LDB (Lei nº 9.394/1996), com condições adequadas de acesso, permanência e aprendizagem;
5. ampliar de forma planejada e equitativa a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando as demandas sociais, econômicas e territoriais do Estado e sua articulação com o Ensino Médio, a Educação de Jovens e Adultos, a educação superior e o mundo do trabalho;
6. implementar com qualidade e transparência a iniciativa Juros por Educação, regulamentada pelo Decreto nº 12.433/2025, no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), mediante plano anual de aplicação dos recursos, metas de expansão das matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, critérios de qualidade e equidade territorial, acompanhamento da permanência e da conclusão dos estudantes e divulgação periódica dos investimentos e resultados;
7. fortalecer o ensino superior público estadual, assegurando à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), nos termos do art. 207 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 11.045/2021, financiamento adequado, respeito à autonomia universitária, expansão regional do acesso e incentivo ao ensino, à pesquisa e à extensão;
8. fortalecer o Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (Ifesp), assegurando condições adequadas para ampliar e qualificar sua atuação na formação inicial e continuada dos profissionais da educação, em articulação com as necessidades das redes estadual e municipais;
9. fortalecer a atuação da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (Fapern) no fomento à pesquisa educacional, à formação em nível de pós-graduação e à educação científica na Educação Básica;

10. ampliar e institucionalizar as parcerias do Estado com as instituições de ensino superior, especialmente as públicas, em conformidade com a LDB (Lei nº 9.394/1996), para o desenvolvimento de ações voltadas às necessidades das redes de Educação Básica, incluindo estágios, programas de iniciação à docência, cursos de licenciatura e oportunidades de formação continuada e de pós-graduação para os profissionais da educação.

COMPROMISSO 6 - EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

1. consolidar a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte (Lei Estadual nº 11.804/2024), em articulação com o Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023) e em conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral (Resolução CNE/CEB nº 7/2025), atualizadas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026, assegurando sua continuidade como política de Estado, com financiamento e planejamento de longo prazo;
2. ampliar de forma planejada e equitativa as matrículas em tempo integral na rede estadual e apoiar sua expansão nas redes municipais, priorizando territórios e estudantes em situação de maior vulnerabilidade;
3. assegurar que a ampliação da jornada esteja vinculada a uma proposta pedagógica alinhada à perspectiva territorial e orientada à formação integral e ao currículo integrado, com garantia de profissionais qualificados, alimentação, transporte, infraestrutura e condições adequadas de permanência;
4. manter apoio técnico aos municípios para institucionalizar políticas locais, executar com qualidade os recursos destinados à expansão e à manutenção das matrículas em tempo integral e superar as pendências identificadas pelo Gaepe-RN, em consonância com as recomendações da Nota Técnica Gaepe-RN nº 02/2026.

COMPROMISSO 7 - EQUIDADE E INCLUSÃO NO ACESSO, PERMANÊNCIA, APRENDIZAGEM E CONCLUSÃO

1. fortalecer o Programa Estadual de Busca Ativa Escolar do Rio Grande do Norte (Baern), instituído pelo Decreto Estadual nº 29.507/2020, e ampliado pelo Decreto Estadual nº 29.987/2020, em regime de colaboração entre o Estado e os municípios, para identificar e acompanhar crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de abandono, e jovens, adultos e idosos que são público da Educação de Jovens e Adultos, assegurando seu

acesso e sua permanência na educação, com atuação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, rede de proteção e sociedade civil;

2. elaborar e implementar, na rede pública estadual, plano de fortalecimento da Educação Especial Inclusiva fundamentado em diagnósticos e orientado à eliminação das barreiras de acesso, permanência, participação e aprendizagem;
3. assegurar, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), acessibilidade arquitetônica, comunicacional, pedagógica, digital e atitudinal nas escolas estaduais e apoiar tecnicamente os municípios na adequação de suas unidades, recursos e serviços;
4. garantir, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (Decreto nº 12.686/2025), Atendimento Educacional Especializado, recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e apoios necessários, de forma articulada à escolarização dos estudantes em classes comuns;
5. assegurar quantitativo adequado, formação continuada e atuação qualificada dos professores, profissionais de apoio escolar e demais profissionais necessários à inclusão, promovendo o planejamento colaborativo e a definição pedagógica dos apoios com base nas necessidades dos estudantes;
6. fortalecer a articulação entre educação, saúde, assistência social e órgãos de proteção, preservando a centralidade da avaliação pedagógica e do estudo de caso na definição e na organização dos apoios e do atendimento educacional;
7. monitorar desigualdades educacionais com dados desagregados por território, condição socioeconômica, raça, etnia, gênero e deficiência, utilizando os diagnósticos para orientar prioridades e distribuir apoios e recursos com equidade;
8. institucionalizar a educação para as relações étnico-raciais nos currículos, projetos político-pedagógicos, materiais didáticos e políticas de formação continuada, em consonância com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e com a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria MEC nº 470/2024, apoiando, em regime de colaboração, a implementação de suas ações pelas redes municipais;

- assegurar condições adequadas de acesso, permanência, participação e aprendizagem aos estudantes do campo, indígenas e quilombolas, respeitando suas identidades, territórios e especificidades pedagógicas.

COMPROMISSO 8 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E SELEÇÃO QUALIFICADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

- assegurar o cumprimento do piso salarial profissional nacional aos profissionais do magistério público da Educação Básica, conforme determina a Lei nº 11.738/2008, inclusive aos professores contratados por tempo determinado, conforme reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.308 da repercussão geral, e fortalecer os planos de carreira, as políticas de remuneração e os mecanismos de progressão profissional;
- fortalecer a carreira e ampliar progressivamente o quadro de docentes efetivos, reduzindo a dependência de vínculos temporários e promovendo condições de trabalho mais estáveis e qualificadas, em consonância com o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Estadual (Lei Complementar Estadual nº 322/2006), mediante diagnóstico periódico das necessidades de pessoal, implementação de plano com indicadores, metas e prazos para realização de concursos públicos, adequada alocação dos profissionais, garantia de formação inicial e oferta de formação continuada alinhada às prioridades da rede, à Educação Especial Inclusiva, à educação integral, à alfabetização e aos desafios das escolas;
- adotar, em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026), critérios técnicos, objetivos e transparentes nos concursos públicos e processos seletivos para ingresso de professores, avaliando, nos termos da Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica (Lei nº 15.344/2026), a utilização dos resultados da Prova Nacional Docente como etapa única ou complementar, conforme as necessidades da rede e as normas aplicáveis;
- realizar diagnóstico periódico das necessidades de pessoal e promover a recomposição dos quadros técnico-administrativos e de outros profissionais não docentes das unidades escolares e dos órgãos centrais, mediante concursos públicos para o provimento dos cargos efetivos, observados os requisitos de escolaridade, formação inicial e perfil profissional e, no âmbito da Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, as disposições da Lei Complementar estadual nº 794/2025, assegurando a adequada alocação dos profissionais conforme as necessidades da rede, e a oferta de formação continuada, em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026);

5. assegurar, em cumprimento à Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação (Lei nº 14.681/2023), condições adequadas de trabalho, atenção à saúde física e mental, apoio pedagógico e oportunidades permanentes de formação e desenvolvimento profissional;
6. apoiar, em regime de colaboração, ações formativas, planejamento de pessoal e instrumentos de seleção qualificada destinados às redes municipais.

COMPROMISSO 9 - CALENDÁRIO ESCOLAR, INFRAESTRUTURA E FINANCIAMENTO

1. assegurar o pleno cumprimento do calendário escolar, observando, nos termos da LDB (Lei nº 9.394/1996), a carga horária mínima anual de 800 horas na educação infantil e no ensino fundamental e de 1.000 horas no ensino médio, distribuídas em, no mínimo, 200 dias de trabalho educacional ou escolar, sem prejuízo de cargas horárias superiores aplicáveis a modalidades, jornadas ou ofertas específicas, adotando planos de reposição, medidas de mitigação e estratégias de continuidade das atividades letivas diante de interrupções;
2. assegurar, em cumprimento às condições mínimas para as escolas públicas de educação básica estabelecidas pela Lei nº 15.360/2026 e em consonância com o Programa Nacional de Infraestrutura Escolar previsto no Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026), infraestrutura, acessibilidade, segurança, conectividade, saneamento, alimentação e transporte adequados ao funcionamento das escolas estaduais, com diagnóstico das necessidades, definição pública de prioridades e monitoramento contínuo das condições das unidades;
3. estabelecer plano público de conclusão, retomada ou repactuação das obras educacionais paralisadas e inacabadas, com prioridades, responsáveis, fontes de recursos, cronograma e monitoramento periódico;
4. apoiar tecnicamente os municípios na gestão, na execução e na prestação de contas de recursos destinados à educação e no cumprimento das condicionalidades do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), conforme a Lei nº 14.113/2020, e de outros mecanismos de financiamento, divulgando prazos, critérios, responsabilidades e resultados;
5. articular as diferentes fontes de financiamento da educação e assegurar utilização planejada, equitativa, transparente e vinculada às metas dos planos de educação, com controle social e acompanhamento público das receitas, despesas, transferências, obras e resultados;

6. revisar, mediante debate público e processo transparente, a Lei Estadual nº 11.253/2022, alterada pela Lei Estadual nº 11.657/2023, e sua regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.438/2024, preparando a transição do critério educacional do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para o critério constitucional do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), conforme a Lei Complementar nº 214/2025, e preservando sua função de indução à melhoria da aprendizagem, ao aumento da equidade, à redução das desigualdades entre redes e ao fortalecimento do regime de colaboração, divulgando, ainda, a metodologia, as bases de cálculo, os resultados e os efeitos redistributivos.

COMPROMISSO 10 - INTERSETORIALIDADE E PROTEÇÃO INTEGRAL

1. fortalecer o Comitê Estadual de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Rio Grande do Norte, implantado pela Resolução nº 147/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Rio Grande do Norte (CONSEC/RN), e, sob sua coordenação ou em articulação com ele, instituir, implementar e monitorar fluxos e protocolos permanentes de prevenção, identificação, comunicação, encaminhamento, resposta e acompanhamento de situações de violência na ou contra as escolas, com responsabilidades definidas para educação, saúde, assistência social, segurança pública e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, apoiando a territorialização dos fluxos nos municípios;
2. fortalecer e consolidar, como política de Estado e em articulação interfederativa, o Programa Saúde na Escola (PSE), instituído pelo Decreto Federal nº 6.286/2007, garantindo sua institucionalização por lei estadual, a integração das ações de saúde, educação e proteção social e os recursos necessários à sua implementação e continuidade, em diálogo permanente com o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual (GTI-E);
3. ampliar a atuação de equipes multiprofissionais de psicologia e serviço social na Educação Básica, em cumprimento à Lei nº 13.935/2019, em consonância com os projetos político-pedagógicos das escolas e as necessidades territoriais;
4. formar continuamente as equipes escolares, em consonância com a Lei nº 13.431/2017, com as medidas de proteção contra a violência nos estabelecimentos educacionais previstas na Lei nº 14.811/2024 e com o Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei nº 15.211/2025), para identificar situações de risco, acolher crianças e adolescentes sem revitimização, preservar o sigilo, registrar e compartilhar informações de forma protegida, acionar

adequadamente os fluxos de atendimento e desenvolver ações permanentes de convivência escolar e proteção no ambiente digital;

5. integrar as estratégias de busca ativa, apoio psicossocial, alimentação, transporte e acompanhamento da trajetória escolar para prevenir o abandono e assegurar acesso, permanência, aprendizagem e conclusão, em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026), com a LDB (Lei nº 9.394/1996) e com a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares (Lei nº 14.819/2024).